



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO - PROJETO DE LEI Nº 0301.0/2019

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Deputado Jair Miotto, que “Dispõe sobre o direito do consumidor em obter a emissão da nota fiscal eletrônica no ato do pagamento da prestação de serviço”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 03 de setembro 2019 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designada Relatora, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

Antes de adentrar ao mérito da proposição, julgo ser importante a realização de oitivas a propósito de melhor instruir o feito legislativo, sobretudo diante de diversas declarações do Secretário de Estado da Fazenda, Sr. Paulo Eli, no intuito de ser adotado no Estado de Santa Catarina NF-e perante o comércio¹.

Assim sendo, observo que é de bom apreço que seja procedida a oitiva da **Secretaria de Estado da Fazenda**, do **PROCON/SC**, da **FIESC**, da **FECOMÉRCIO** e da **FCDL** tendo como objeto conhecer a opinião técnica dos mesmos acerca da proposta.

Deste modo, requeiro a realização de diligência externa aos órgãos que acima menciono, na forma do Art. 71, inciso XIV do RIALESC.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora

¹ Disponível em: <https://www.sc.gov.br/index.php/noticias/temas/desenvolvimento-economico/santa-catarina-adotara-nota-fiscal-eletronica>, acesso em: 07 de out 2019.